



## COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

**RELATOR** designado aos Projetos de Lei e Emendas, da 16ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Alexandre Luis Gonçalves.

### PAUTA

**a) Projeto de Lei nº 051/2024**, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024;

**b) Projeto de Lei nº 052/2024**, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências;

**c) Projeto de Lei nº 053/2024**, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e dá outras providências;

**d) Projeto de Lei nº 054/2024**, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 152.463,57 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

### PARECER

**a) PROJETO DE LEI Nº 051/2024, de origem do Poder Executivo.**

**Voto do Relator, Ver. Alexandre Luis Gonçalves:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei as seguintes fontes: I – superávit financeiro, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 27511093 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço



de Iluminação Pública – COSIP – Superávit; II – excesso de arrecadação, no montante de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 05030001 – Apoio Financeiro da União em decorrência de Estado de Calamidade Pública; III – redução, no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2024, da Secretaria de Agricultura, originalmente destinada a material de consumo para a manutenção das propriedades rurais (R\$115.000,00 – elemento de despesa 3.33.90.30.00.00.00.05000001) e outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (R\$20.000,00 – elemento de despesa 3.33.90.39.00.00.00.00.07591090).

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Otávio Loch:** De acordo com o relator.

**Voto do Ver Rogério José Rech.** De acordo com o relator

---

**b) PROJETO DE LEI Nº 052/2024, de origem do Poder Executivo.**

**Voto do Relator, Ver. Alexandre Luis Gonçalves:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, redução, em igual valor, a seguinte dotação orçamentária: 3.99.99.99.00.00.00.00.08000050 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DE RPPS.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Otávio Loch:** De acordo com o relator.

**Voto do Ver Rogério José Rech.** De acordo com o relator

---

**c) Projeto de Lei nº 053/2024, de origem do Poder Executivo.**

**Voto do Relator, Ver. Alexandre Luis Gonçalves:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e



na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, redução, em igual valor, a seguinte dotação orçamentária: 3.31.90.04.00.00.00.06004500 – contratação por tempo determinado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Otávio Loch:** De acordo com o relator.

**Voto do Ver Rogério José Rech.** De acordo com o relator

---

**d) PROJETO DE LEI Nº 054/2024, de origem do Poder Executivo.**

**Voto do Relator, Ver. Alexandre Luis Gonçalves:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 152.463,57 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, em igual valor, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 06004505 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Calamidade.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Otávio Loch:** De acordo com o relator.

**Voto do Ver Rogério José Rech.** De acordo com o relator

<b>CONCLUSÃO</b>
------------------

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no seguinte sentido:



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete**

---

O Projetos de Lei de origem do Poder Executivo, nº 051/2024, 052/2024, 053/2024 e 054/2024 estão aptos a serem discutidos e votados em plenário, pois atendem aos requisitos legais quanto ao quesito financeiro.

O mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 12 de agosto de 2024.

---

**Otávio Loch**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**Alexandre Luis Gonçalves - Relator**

Vice-Presidente

---

**Rogério José Rech**

Vereador Membro